

ACÓRDÃO N.º 61.042

(Processo n.º 2019/51160-2)

Assunto: APOSENTADORIARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na Portaria AP nº 2932, de 05.09.2018, em favor de ALDAIR RODRIGUES DA COSTA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.043

(Processo n.º 51172-6/2019)

Assunto: APOSENTADORIARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 0160, de 14/01/2015, em favor de ANTÔNIO EDEMAR ROSA GOMES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Instituto de Assistência aos Servidores do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 61.044

(Processo n.º 2019/52074-9)

Assunto: REFORMARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reforma consubstanciado na Portaria RR nº 2478, de 26/07/2018, em favor do Subtenente BM ELILSON DE MORAIS CASTRO, lotado no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

ACÓRDÃO N.º 61.045

(Processo n.º 53197-1/2019)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOALRequerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADERelator Vencido: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIORFormalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 2º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, vencido o voto do Relator, e nos termos do voto da Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - CHARLES BENEDITO GEMAQUE SOUZA, CLEIDE LIMA FERNANDES, DANIELLY UGULINO FERREIRA, DAVID JUNIOR SANTOS DE SOUZA, DELMA BENDELAQUE DOS ANJOS DE SOUZA, EDENILCE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, ELLEN GABRIELE PINTO RIBEIRO, ELMA SUELENE DA SILVA OLIVEIRA, ENOQUE MELO DA COSTA e ESIVALDO BARROSO RUFINO.

ACÓRDÃO N.º 61.046

(Processo n.º 2019/54587-4)

Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº 0864, de 26/03/2019, em favor de GILMARA SANTOS EBATA, dependente do ex-segurado Marcos Alcântara Houat Ebata.

ACÓRDÃO N.º 61.047

(Processo n.º 2018/51201-0)

Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA Nº 0213, de 06/02/2002 e na Portaria PS nº 0843 de 01/09/2017, em favor de MARIZETE DOS SANTOS MIRANDA, ROSÁLIA DE FÁTIMA SOUZA BAENA, ILÍDIO DE JESUS TEIXEIRA BAENA JÚNIOR, SOFIA DE FÁTIMA SOUZA BAENA, SUANNE SOUZA BAENA e ILÍDIO MIRANDA BAENA, dependentes do ex-segurado Ilídio de Jesus Teixeira Baena.

ACÓRDÃO N.º 61.048

(Processo n.º 2008/52221-0)

Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 12 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na Portaria AP nº 0497, de 5.02.2014, em favor de Maria Ivete Lima do Nascimento, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

nimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão, consubstanciado na PORTARIA N.º 0748, de 21.10.2003, em favor de Luiz Joaquim de Oliveira, dependente da ex-segurada Maria Neita Carvalho Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 61.049

(Processo n.º 52197-8/2019)

Assunto: APOSENTADORIARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e no art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1364, de 04/06/2014, em favor de MARIA VERONICA OLIVEIRA, no cargo de servente, referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.050

(Processos nºs 2019/51237-6, 2019/51341-5, 2019/52233-6, 2019/52396-2 e 2019/52465-9)

Assunto: APOSENTADORIASRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo nº 2019/51237-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1586, de 27/08/2014, em favor de FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Estado de Transporte;Processo nº 2019/51341-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3335, de 17/10/2018, em favor de ANDREIA DOS ANJOS MARTINS, no cargo de Auxiliar de Defensoria Pública, lotada na Defensoria Pública do Estado do Pará;Processo nº 2019/52233-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1758, de 26/06/2014, em favor de MARIA HILDA MESCOUTO PEREIRA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;Processo nº 2019/52396-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 325, de 05/02/2019, em favor de NORMA AMADOR FERREIRA FA-RIAS, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação;Processo nº 2019/52465-9 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2822, de 23/10/2013, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MARINHO, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.**ACÓRDÃO N.º 61.051**

(Processos nºs. 2017/52888-5, 2017/53108-5 e 2017/53698-5)

Assunto: PENSÕES CIVISRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n. 2017/52888-5: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1514, de 01/08/2014, em favor de VALDECIR DA SILVA, dependente da ex-segurada Marlene Cristofoli da Silva;Processo n. 2017/53108-5: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1067, de 19/09/2016, em favor de MARIA JOSÉ QUEIROZ BARATA, dependente do ex-segurado Hércules de Jesus Gonçalves Barata; e.Processo n. 2017/53698-5: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA Nº 0759, de 01/07/2016, em favor de ORLANDINA RODRIGUES FERREIRA, dependente do ex-segurado Damião Ferreira Filho.**ACÓRDÃO N.º 61.052**

(Processo n.º 2019/51564-7)

Assunto: APOSENTADORIARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 2307, de 09/07/2018, em favor de OLINDA CUNHA MENDES, na função de servente, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.053

(Processo n.º 2019/51021-3)

Assunto: APOSENTADORIARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 12 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na Portaria AP nº 0497, de 5.02.2014, em favor de Maria Ivete Lima do Nascimento, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.